

Petição On-line

Petição:	Individual
Nome do 1º Peticionante ou de Pessoa Colectiva:	Alexandre Moura e Silva Nogueira Pestana
Morada:	
Local:	
Código Postal:	
Endereço Electrónico:	
Documento de identificação:	
Objecto sucinto da sua Petição:	Plano de incentivos fiscais à criação de empresas na área das novas tecnologias, energias renováveis e tecnologias do ambiente
Texto da sua Petição:	<p>Exmo Senhor Presidente da Assembleia da República, Venho por este meio propor à sua consideração e à da Assembleia da República e respectivas comissões um plano de incentivos à criação de empresas nas áreas tecnológicas relacionadas com o ambiente, as energias renováveis e as novas tecnologias. Este plano visa fomentar estes sectores económicos que são não só da maior relevância e actualidade como apresentam tipicamente boas probabilidades de sucesso e taxas de crescimento bem acima da média. Isto faz com que sejam ideais para qualquer estratégia de incentivo à economia. Ora numa altura em que uma tal estratégia se impõe penso ser incontornável um plano como este. Incluo em anexo, um documento expondo a minha proposta.</p>
Caso não seja possível contactar o 1º Peticionante, indique outro contacto:	
Nome:	
Morada:	
Local:	
Código Postal:	
Endereço Electrónico:	

Dos incentivos à criação de empresas nas áreas tecnológicas ligadas ao ambiente, às energias renováveis e novas tecnologias.

Proposta de incentivos.

1. Incentivos fiscais iniciais

- a. As empresas em questão ficam isentas do pagamento de IRC nos dois primeiros anos de actividade, ou até que a matéria colectável em sede de IRC, ultrapasse nesse período os 150.000 €
- b. As empresas em questão ficam isentas do pagamento de IMI nos dois primeiros anos de actividade, ou até que a matéria colectável em sede de IRC ultrapasse nesse período os 150.000 €.
- c. As empresas beneficiarão de uma taxa reduzida do IVA nos dois primeiros anos de actividade, ou até que a matéria colectável em sede de IVA, ultrapasse na totalidade os 150.000 €.
- d. As empresas em questão ficam isentas do pagamento de registos, licenças, averbamentos, certidões ou alvarás de que necessitem para a sua actividade, pelo período de dois anos.
- e. As empresas em questão ficam isentas do pagamento de quaisquer taxas ao estado relativas a operações financeiras, incluindo juros por créditos e operações bolsistas, pelo período de dois anos.

2. Outros incentivos

- i. As empresas em questão podem, por um prazo de dois anos, contratar beneficiários do subsídio de desemprego ou similares, sem que estes percam esse benefício, ficando a empresa contratante a pagar ao respectivo trabalhador apenas a diferença entre o salário contratado e o valor do subsídio de desemprego atribuído ao beneficiário . Serve para efeito de cálculo do valor do subsídio, a totalidade do subsídio a atribuir ao beneficiário durante o prazo do contrato.
- ii. As empresas em questão podem, por um prazo de dois anos, contratar colaboradores em regime de contrato temporário.
- iii. Será possível criar uma empresa destas áreas tecnológicas, com um capital social inicial de apenas 2.500€, valor que deverá ser corrigido para 5.000€ quando o resultado líquido anual da empresa ultrapassar os 50.000€
- iv. As empresas em questão beneficiarão pelo período de dois anos da isenção no pagamento de taxas alfandegárias relativas apenas a equipamentos e outros activos corpóreos que necessitem adquirir para a sua actividade.

Considerações:

O prazo de dois anos indicado nos incentivos resulta da constatação de que este é, em regra, o período crítico inicial que uma empresa necessita para o processo de se estabelecer no mercado de uma forma sólida.